



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

**RESOLUÇÃO N° 06/2025.**

**Lagoa Alegre, 19 de março de 2025.**

“Dá nova redação ao Art. 2º da Resolução N° 04/2022, que altera o Art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, **Gilvan Lima Silva**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e Ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dá nova redação ao Art. 2º da Resolução N° 04/2022 que altera o Art.154 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, em dias e horários estabelecidos no Regimento Interno, à exceção do primeiro ano da legislatura, quando a sessão legislativa ordinária iniciará em 01 de janeiro.” (NR)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 154º** As sessões ordinárias serão diurnas e independente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, em dois períodos de sessões, 15 de fevereiro a 20 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano, a partir das 16h00min (dezesseis horas), realizando -se nas (03) três primeiras segundas-feiras de cada mês.”

“**Parágrafo Único.** No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como eleger a Mesa, a comissão representativa e as comissões permanentes.” (AC)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

---

**GILVAN LIMA SILVA**  
**Presidente da Câmara**  
**Lagoa Alegre-PI.**